Lei 1.271, de 13 de Abril de 2011.

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Estiva manda
afixar o presente documento para
conhecimento e reivindicação da população
Afixado no Quadro de Avisos
Data: 13/04 a 13/05/11
RESPONSÁVEL

Dispõe sobre o reajuste do Ticket Alimentação dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Estiva-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor do Ticket Alimentação dos servidores públicos efetivos, inativos, pensionistas e contratados temporários, vinculados ao Poder Executivo do Município, passando a ser R$ 100,00 (cem reais) mensais, a partir de 01 de abril de 2011.

Parágrafo primeiro. Não farão jus ao benefício os servidores comissionados de livre nomeação e exoneração e os secretários municipais.

Art. 2º. O benefício não tem natureza salarial, não integrando a remuneração dos servidores, podendo ser suprimido a qualquer tempo pelo Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Estiva, aos 13 de Abril de 2011.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva